# PROJETO DE LEI Nº 59/14

Considera de utilidade pública municipal a Associação Baiana para Gestão Competitiva (ABGC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Baiana para Gestão Competitiva (ABGC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Associação Baiana para Gestão Competitiva (ABGC) é uma instituição sem fins lucrativos, de grande relevância para a população baiana.

Como toda entidade do gênero, busca a melhoria das condições de seus associados através da defesa dos seus direitos, bem como meios de capacitar e prover o crescimento pessoal e profissional de todos eles.

Além disso, tem como finalidade a promoção da competitividade sistêmica no Estado da Bahia, através do incentivo, da melhoria da qualidade e produtividade das organizações públicas e privadas.

A Associação atua na mobilização e articulação dos agentes representativos da sociedade, com ênfase em ações de gestão e melhorias de processos produtivos que respeitem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento

sustentado, em suas dimensões econômica, social, ambiental, tecnológica, tendo como princípio propiciar:

- a conquista da excelência na gestão e na qualidade dos produtos e serviços baianos, tendo por escopo final o desenvolvimento econômico e social;
- o engajamento do setor público, bem como das organizações privadas, sobretudo as pequenas e médias, nos programas e movimentos da qualidade e produtividade, com foco na cooperação e competitividade sistemática;
- a difusão de novos métodos de gestão da qualidade e produtividade, voltados para a melhoria da competitividade no Estado da Bahia;
- a promoção, por ela ou por entidades afins, de ações que ensejem o desenvolvimento da ciência e da prática da administração nos setores público e privado, especialmente na adoção de técnicas inovadoras da gestão de organizações;
- a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

É uma entidade sem fins lucrativos, representando, reitere-se, classe com elevada relevância para o desenvolvimento da economia desta cidade, merecendo a proteção e atenção da Câmara Municipal.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a conceder utilidade pública a instituição que, efetivamente, presta elevados serviços à população municipal, representando grande defensora de classe importante e com efetiva participação na economia soteropolitana, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.

CLAUDIO TINOCO